



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

Câmara Mun. Vereador de Tenório
Aprovado por UNANIMIDADE
em 11/07/2023

Presidente
Adilson Cesar M. Conserva
Câmara Municipal de Tenório
PRESIDENTE

Projeto de Lei de nº 017 07 de julho de 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.081,70 (Cento e trinta mil, oitenta e um reais e setenta centavos) destinados a ocorrer com as despesas com Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial da Escola deste município com recursos oriundos de Convenio Estadual

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0204 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2003. 1115 – Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 130.081,70

Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres.

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação, Excesso de Arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenório-PB, 07 de julho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Tenório-PB, 08 de Julho de 2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito especial no valor de R\$ 130.081,70 (cento e trinta mil, oitenta e um reais e setenta centavos), com recursos oriundos de convênio estadual, visando à aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial da escola da rede municipal de ensino.

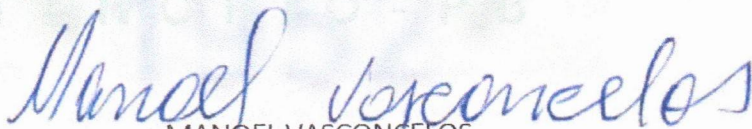
A medida busca fomentar a educação musical no ambiente escolar, promovendo a formação artística dos alunos, a valorização da cultura local e o fortalecimento das atividades extracurriculares. A Banda Marcial, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, representa o Município em eventos cívicos, culturais e pedagógicos, elevando o sentimento de pertencimento e orgulho comunitário.

O crédito especial se justifica pela inexistência de dotação específica no orçamento vigente para essa finalidade, sendo necessário, portanto, adequar a peça orçamentária com a abertura do referido crédito, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei nº 4.320/64.

Ademais, a proposta encontra respaldo na legislação vigente, assegurando o devido alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), que serão ajustados conforme autorizado no corpo do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria por esta Casa Legislativa, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da educação e da cultura em nosso Município.

Atenciosamente,


MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório-PB